TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

E9 SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Duque de Caxias nº 155, no Bairro Nova Suíça na Cidade de Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19476710/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, e a parte solicitante do serviço objeto deste contrato, a seguir denominada **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acordado por meio do presente instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93, **TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva para servidores e microcomputadores, suporte Mac / Windows / Linux, acessibilidade à Internet e telecomunicações de dados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Fica desde já acordado que serão obedecidos os mesmos termos para incorporação de novos equipamentos a este contrato, inclusive no que se refere a valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o contrato, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos;
- Atender chamados técnicos sem limitação de quantidade;
- Realizar correção de defeitos complexos em seu próprio laboratório, com deslocamento dos equipamentos sob responsabilidade da CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATANTE pode solicitar visitas técnicas pré-definidas para solução de problemas intermitentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

3.1. A assistência técnica compreenderá manutenção preventiva, corretiva, suporte online e telefônico.

3.2. Caso haja necessidade de retirada do equipamento para laboratório, a CONTRATANTE deverá providenciar as peças necessárias em até 02 (dois) dias úteis ou aprovar o orçamento gerado pela CONTRATADA.

3.3. **Exclusões do contrato:**

- Defeitos causados por quedas ou intervenções não autorizadas;
- Serviços elétricos externos aos equipamentos;
- Condições ambientais inadequadas;
- Conexões irregulares ou danificação prévia do equipamento.

3.4. **Assistência técnica de software:**

- Correção de falhas em Mac / Windows / Linux;
- Manutenção de compatibilidade de hardware e software;
- Atualização de sistemas e service packs;
- Habilitação de novos equipamentos na rede;
- Assessoria em TI.

CLÁUSULA QUARTA - COBERTURA

4.1. **Não estão cobertas pelo suporte:**

- Problemas causados por instalação inadequada de softwares;
- Remoção de vírus, se não houver proteção prévia;
- Negligência na administração da rede;
- Modificação indevida da infraestrutura de TI.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de **9% (nove por cento) do salário mínimo vigente multiplicado pelo número de máquinas ou usuários de terminal**.

5.2. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal para providências de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES LEGAIS

6.1. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de salários e encargos trabalhistas de seus funcionários.

6.2. Não há vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E VIGÊNCIA

8.1. O contrato tem duração de **12 meses**, renováveis por aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O contrato pode ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de **30 dias**.

10.2. Rescisão automática em caso de falência, negligência, práticas ilícitas, entre outros motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADEQUAÇÃO À LGPD

12.1. As partes se comprometem a cumprir a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

12.2. A CONTRATANTE deve coletar as devidas autorizações dos titulares de dados.

12.3. Dados pessoais serão protegidos por criptografia e armazenados em ambiente seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o **Foro Central da Comarca de Belo Horizonte - MG** para resolver eventuais litígios.

Declaro que li e aceito os termos acima.

CONTRATANTE: _____